



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 050/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 055/2017

Pelo presente Instrumento Contratual de Aquisição de Relógios de Ponto com a prestação de serviços de instalação, de um lado a empresa, **José Aribaldo Ferreira Relógios – ME** inscrita no CNPJ n.º 07.742.850/0001-04, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Avenida São João, n.º 2310 sala 05, Telefone n.º (43) 3336 - 5439, e-mail: financeiro@atecponto.com.br, representada neste ato por **José Aribaldo Ferreira**, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 2.153.907-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 362.114.789-68, residente e domiciliado à Avenida dos Pioneiros, n.º 1.100 – Bloco 2B, Casa 04 na cidade de Londrina/PR, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada neste ato representada pelo Excelentíssima Senhora **Cássia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 16.851.892-2 - SSP/SP, inscrita no CPF n.º 246.438.648-00, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, n.º 16-25, Apartamento n.º 23, Vila Santa Rosa, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do referido contrato, o **Fornecimento de Relógios de Ponto com a prestação de serviços de instalação**, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), conforme Anexos e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 081/2017 – Pregão n.º 050/2017, Conforme Anexos do presente instrumento convocatório e contratual e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com a celebração do presente instrumento contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sendo suplementar se necessário for:

10	Poder Executivo	4	122	14	2	6	Administração e Manutenção da Secretaria	449052360000	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
8		8	244	54	2	6	Administração e Manutenção da Secretaria	449052360000	
9		4	121	39	2	6	Administração e Manutenção da Secretaria	449052360000	
11		10	302	47	2	24	Assistência Hospitalar	449052360000	

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

						Ambulatorial	
11	10	301	47	2	23	Divisão de Atenção Básica	449052360000
12	13	392	69	2	40	Conservatório Musical	449052360000
12	27	812	62	2	53	Manutenção da Divisão de Esportes e Recr	449052360000
13	23	695	7	1	3	Aquisição de Equipamentos e Veículos.	449052360000
14	15	451	56	2	44	Departamento de Obras e Infra-Estrutura	449052360000
12	12	361	64	2	6	Administração e Manutenção da Secretaria	449052360000

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância total de até R\$ 14.400,00 e unitário de R\$ 1.200,00, conforme anexo I do presente contrato, sendo que tal pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês seguinte à realização dos serviços e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal.

3.2 - Tendo em vista que a vigência dos serviços, objeto deste contrato, está prevista para até 12 meses, não haverá reajustamento de preços, contudo, caso haja, poderá ser adota o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas.

3.3 – Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, tributos (taxas, impostos, etc.), encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

3.4 - O valor total estimado deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, para os fins de direito é de R\$ 14.400,00, correspondente ao valor unitário dos respectivos serviços/itens multiplicados pela quantidade total estimada.

3.5 - Havendo atraso na efetivação do pagamento, poderá ser atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 - A vigência do presente contrato terá início em 28 de Novembro de 2.017 e seu término em 28 de Novembro de 2.018 (12 meses), nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 - Todas as faturas/notas fiscais terão que constar no corpo o nº do pregão e os dados bancários para pagamento.

5.2 - Os pagamentos serão realizados por medições mensais, cujo pagamento será efetuado até o 20º dia do mês seguinte à prestação de serviços, podendo ser objeto de solicitação no ato da quitação as certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativa junto ao INSS e ao FGTS.

5.3 – O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo certo que os pagamentos serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente específica em nome da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada irá executar o serviço contratado, de acordo com o anexo I TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), respeitando as determinações da Secretaria Mun. de Administração.

6.2 – Após a emissão da requisição, a contratada se obriga a:

- a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços de manutenção, mediante devolução do material substituído;
- b) Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao Município em detrimento ao serviço prestado, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- c) Cumprir as determinações do Contratante;
- d) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos procedimentos de instalação e treinamento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

7.1 - Advertência.

7.2 - Multas:

7.2.1 - Multa correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor da Requisição de Serviço, pelas seguintes infrações:

- a) Não cumprimento dos horários pactuados;
- b) Pela apresentação de equipamento e pessoal não adequado ou capacitado para o bom desempenho dos serviços, conforme as legislações aplicáveis;
- c) Pela algazarra feita pelos funcionários da contratada durante a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

d) Pelo não cumprimento da legislação vigente referente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;

7.2.2 - Multa correspondente a de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, pelas seguintes infrações:

- a) Inobservância ao prazo estabelecido para execução do avençado;
- b) Inobservância ao nível de qualidade dos serviços prestados;
- c) Inobservância à obrigatoriedade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na execução do avençado;
- d) Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ou explorar financeiramente profissionais, mesmo que no trajeto de sua rota;

7.2.3 - Multa correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

- a) Ceder ou transferir a condução dos veículos à motorista inabilitado ou com habilitação incompatível a determinada por lei, para o veículo utilizado;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas – INSS, FGTS e SALÁRIOS.

7.2.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6 - As penalidades de advertência, multa e demais sanções previstas no presente instrumento convocatório serão aplicadas pela administração respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Educação, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.8 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expreso conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XIX) - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1 - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 081/2017 – Pregão n.º 050/2017 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários para a execução do objeto deste Contrato, com orientações e especificações diversas, considerando a natureza dos mesmos;

10.2 – Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a qualquer tempo a execução do presente Contrato;

10.3 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas nos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, designado pelo Sr. Secretário Mun. de Administração, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

11.2. Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

11.3. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

13.1 - Será aplicada à execução deste contrato as Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(COMPATIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO).**

14.1 - Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 081/2017 – Pregão n.º 050/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO

15.1. As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Epitácio, 28 de Novembro de 2.017.

JOSÉ ARIBALDO FERREIRA RELÓGIOS - ME
JOSÉ ARIBALDO FERREIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CÁSSIA REGINA ZAFFANI FURLAN
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP
CPF: 273.338.568-28

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

- **Alimentação:** 100 a 240VAC – 47 a 63Hz;
- **Armazenamento dos registros:** Memória não volátil inviolável (Memória Flash NOR) (memórias baseadas em tecnologias NAND e cartões SD estão excluídos do processo licitatório devido a questões de desempenho e performance.)
- **Colaboradores:** capacidade para cadastro de até 3000 digitais (Levando em consideração dois cadastros de digitais por funcionários;
- **Comunicação:** USB e TCP/IP;
- **Leitor biométrico:** sensor óptico com capacidade igual ou superior a
- **Leitor de barras:** óptico com feixe de luz infravermelho;
- **No-break (Bateria** selada chumbo-ácida regulada por válvula (VRLA) , 6V 1,3Ah, livre de manutenção periódica com autonomia de até 4 horas.)
- **Porta Ethernet:** 100Mbps, podendo operar com IP fixo ou dinâmico;
- **Teclado:** teclado externo alfanumérico possibilitando entrada de marcação de ponto e configurações do equipamento;
- **Não emissão de comprovantes:** O Equipamento não emitirá comprovante de marcação para o usuário.

ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS

- **Arquivo-Fonte de Dados (AFD):** arquivo de coleta de dados gerado compatível com o formato da portaria 1510/MTE;
- **Backup e restauração de digitais:** permite o backup e a restauração das digitais cadastradas no leitor biométrico pelo pen drive;
- **Horário de verão programável:** permite o ajuste automático do relógio;
- **Marcação de ponto somente pela biometria configurável individualmente:** permite configurar, individualmente, se a marcação de ponto será realizada somente pela biometria ou por outra forma de identificação (crachá ou teclado);
- **Marcação de ponto via teclado:** permite registrar o ponto através do teclado do relógio, sem o uso do crachá, podendo ser desativado;
- **Máscara para configuração do crachá de código de barras:** permite configurar quais os dígitos do crachá e em que posição do código esses serão utilizados na identificação do colaborador;

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- **Modo de operação biométrico automático:** 1:N (apenas digital) e 1:1 (crachá ou teclado + digital), configuráveis via software;
- **Quantidade de dígitos do crachá:** lê e armazena crachás de 2 a 12 dígitos (padrão 2 de 5 intercalados);
- **RTC (Real Time Clock):** calendário de tempo real que mantém a data e a hora durante a falta de energia, mesmo após a descarga do no-break;
- **Sinalização sonora:** bip diferenciado para sinalizar a marcação de ponto efetuada com sucesso, erro de leitura, não cadastrado e cadastro de digitais (somente biométricos);
- **Importação de arquivo compatível com sistema/software de setor pessoal.**

ESPECIFICAÇÕES DE SUPORTE E INSTALAÇÃO

- **Instalação física dos equipamentos:** Fornecedor deverá instalar sob orientação da TI os equipamentos, certificando que os pontos disponibilizados atendam o requisito mínimo de infra-estrutura;
- **Orientação técnica sob requisitos de rede:** Fornecedor deverá disponibilizar informações técnicas afim de agilizar a configuração da infra-estrutura por parte da TI da prefeitura;
- **Comunicação via Internet:** Fornecedor deverá orientar enquanto as formas de comunicação DIRETA do equipamento via LAN ou WAN, se necessário, informando as formas para que o requisito seja atendido com o menor custo adicional possível;
- **Controle de Surto:** Segurança dos equipamentos por meio de dispositivo anti-surto na alimentação e cabo de rede, com tempo de resposta igual ou inferior a 5 ns ;
- **Software de Controle de Jornada:** Software de controle de jornada para 1 CNPJ e 1500 usuários ativos, possibilidade de controle de horas extras, faltas, banco de horas, relatórios para acompanhamentos por período de ocorrências administrativas como: intervalo menor que 1 hora, maior que 2 horas, efetuar mais que X horas extras, faltas e dias de atraso;
- **Possibilidade de upgrade do Software de gerenciamento para utilização Cloud:** Possibilita uma forma de Gerenciamento dos dados feitos 100% em nuvem, caso necessite, sob nova consulta comercial.

Qtde	Local
1	PAÇO MUNICIPAL <ul style="list-style-type: none">• Secr.Administração• Div.Licitações

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

	<ul style="list-style-type: none">• Div.Compras• Div.Patrimônio• Secr.Finanças (térreo)• Secr.Finanças (pav.superior)• Dep.Trânsito• Dep.Meio Ambiente (CEA)• Biblioteca• Estádio Pirangueiro
2	COMPLEXO ADMINISTRATIVO <ul style="list-style-type: none">• Secr.Planejamento• Secr.Turismo• Secr.Agricultura• Div.Pessoal• Div.Informática• Div.Fiscalização• Posto da Guarda• Junta Militar• Vigilância Sanitária• Banco do Povo• Procon• Imprensa• CREAS
3 e 4	SECRETARIA DE OBRAS – Almoxarifado <ul style="list-style-type: none">• Obras• Covepe
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO <ul style="list-style-type: none">• Administração• Motoristas• Monitores de Transporte• Merenda Escolar
6	SECRETARIA DA SAÚDE – Posto de Saúde II <ul style="list-style-type: none">• Centro de Saúde II• Terminal Rodoviário• Sub-Terminal Rodoviário
7	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL <ul style="list-style-type: none">• Assistência social• Banco de Alimentos• Abrigo Institucional• CRAS
8	PARQUE FIGUEIRAL <ul style="list-style-type: none">• Manutenção• Bombeiros
9	DEPARTAMENTO DE ESPORTES – Ginásio Esportivo <ul style="list-style-type: none">• Derepe• Centro Esportivo Jardim Real• Cemitério
10	LABORATÓRIO <ul style="list-style-type: none">• Laboratório• CAPAS

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

	<ul style="list-style-type: none">• Praça da Criança
11	CONSERVATÓRIO MUSICAL <ul style="list-style-type: none">• Conservatório
12	RESERVA (A ser decidido quando da instalação)

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 - A CONTRATANTE ao apresentar os documentos para participação do presente certame reconhece para todos os efeitos legais, de que se for vencedora, se compromete a realizar os serviços de instalação no prazo pactuado;
- 2 – Somente será considerado equipamento instalado, após a geração do arquivo teste da folha de pagamento do respectivo mês;
- 3 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela destinação adequada dos resíduos produzidos em virtude da instalação;
- 4 - As marcas/Fabricante apresentadas na proposta da(s) proponente(s) vencedora(s), deverão obrigatoriamente ser as mesmas entregues após homologação e deverão obrigatoriamente cumprir com todas as exigências do Edital/Descrição do Produto;
- 5 - Em caso de dúvidas quanto à legitimidade do produto, esta secretaria solicitará testes do produto ao órgão competente, sendo que as despesas correram por conta do contratado, conforme determina o art. 75 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 6 - Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, do Ministério do Trabalho e todas as demais aplicáveis ao item/objeto a ser adquirido;
- 7 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a contratada a aplicação das penalidades Cabíveis;
- 8 - Não será permitida a subcontratação, seja ela parcial e/ou total; e,
- 9 - A contratada deverá ainda comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo máximo de 03(três) dias úteis para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VI. Unit.	VI .Total
1	12	Pç	Fornecimento e instalação de relógios de ponto	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Presidente Epitácio, 28 de Novembro de 2.017.

JOSÉ ARIBALDO FERREIRA RELÓGIOS - ME
JOSÉ ARIBALDO FERREIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CÁSSIA REGINA ZAFFANI FURLAN
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP
CPF: 273.338.568-28

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

CONTRATADA: José Aribaldo Ferreira Relógios - ME

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 055/2017

OBJETO: Aquisição de relógios de ponto com a prestação de serviços de instalação.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Presidente Epitácio-SP, 28 de Novembro 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Cássia Regina Zaffani Furlan – Prefeita Municipal

E-mail institucional: prefeita@presidenteepitacio.sp.gov.br

E-mail pessoal: cafabulu@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: José Aribaldo Ferreira – Sócio Proprietário

E-mail institucional: financeiro@atecponto.com.br

E-mail pessoal: financeiro@atecponto.com.br

Assinatura: _____

*“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*